



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.796, DE 27/09/2024

Institui no calendário oficial do Município o dia 27 de setembro como “Dia de São Cosme e Damião”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o dia de “São Cosme e Damião”, a ser celebrado no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, na semana que se inserir o dia de São Cosme e Damião, promoverá ações que incentivem o voluntariado e fortaleçam a solidariedade, engajando a comunidade em atividades que valorizem o cuidado com o próximo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 27 de setembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Fernanda Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Comunicação

- Autor(es): Legislativo (José Gonçalves Osório Filho – PSB) / PLL nº 10, de 02.09.2024.

- Publicada em: 01.10.2024.